

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04 Nº 08 Suplemento

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Janeiro de 2020

DECRETO Nº 004/2020

"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DEFININDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos os dias de feriados nacional, municipal e pontos facultativos do ano de 2020, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, na forma abaixo:

	DATA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	1
24/22		EVENIO			-
24/02	Segunda-Feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	
25/02	Terça-Feira		Ponto Facultativo	Federal	
26/02	Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	
09/04	Quinta-Feira	Quinta-feira da Paixão	Ponto Facultativo	Municipal	
10/04	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Federal]
20/04	Segunda-Feira	Tiradentes	Ponto Facultativo	Municipal	
21/04	Terça-Feira		Feriado	Federal	
23/04	Quinta-Feira	Dia de São Jorge	Feriado	Estadual	
24/04	Sexta-Feira		Ponto Facultativo	Municipal	
01/05	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Federal]
05/06	Sexta-Feira	Sagrado Coração de Jesus	Feriado	Municipal]
11/06	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Federal	
12/06	Sexta-Feira		Ponto Facultativo	Municipal	
15/08	Sábado	Nossa Senhora da Piedade	Feriado	Municipal]
07/09	Segunda-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	
12/10	Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	_
30/10	Sexta-Feira	Dia do Servidor Público*	Ponto Facultativo - Transferido	Municipal	Pa-
02/11	Segunda-Feira	Finados	Feriado	Federal	
15/11	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	
20/11	Sexta-Feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual/Municipal]
24/12	Quinta-Feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal	
25/12	Sexta-Feira		Feriado	Federal]
31/12	Quinta-Feira	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal]

rágrafo Único – Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único – Setores da estrutura administrativa, cujos serviços de caráter essencial não podem ser totalmente paralisados, deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º - Os servidores efetivos, comissionados ou contratados, que trabalharem em escala de revezamento, de plantão ou ficarem de sobreaviso, farão jus à correspondente folga, em data futura, indicada pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º - Por ser tratar de detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito



Cidade Exposição

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Procurador Geral Do Município

Ana Lívia Peres Villa Nova Controladora Geral do Município

> Fabrício Barros Pinto Chefe de Gabinete

Bruno Badini Secretário de Administração

> Thiago Romito Bon Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Renata Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> Telma Macedo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretario de Cultura

> Solano Brito Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: (22) 2551-0145. SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br